

EDITAL DE PROMOÇÃO – “INDIQUE UM AMIGO ENIAC COLÉGIO - 2026”

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA

Art. 1º - Da Promoção, Objetivo e Vigência

1.1. Fica instituída, no período de 26 de janeiro de 2026 a 10 de abril de 2026, a Promoção “Indique um Amigo ENIAC Colégio”, iniciativa destinada a premiar os alunos regularmente matriculados no Colégio ENIAC pela indicação de novos estudantes.

1.2. Para participar e ser premiado, o aluno denominado Indicador, deverá indicar pessoas que não possuam vínculo ativo como estudante do ENIAC, denominadas Indicados.

1.3. O prêmio será concedido ao Indicador após a confirmação de que o Indicado efetivou sua matrícula, dentro do período de vigência desta promoção, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.4. Prêmio para o Indicador: O aluno que realizou a indicação terá direito a 01 (um) moletom oficial do Colégio ENIAC (modelo único).

1.5. Prêmio para o Indicado: O Indicado que efetivar sua matrícula dentro da vigência da promoção terá direito a receber 01 (um) Kit de Boas-Vindas do Colégio ENIAC.

Art. 2º - Período de Vigência e Abrangência

2.1. A presente promoção terá validade para indicações realizadas e matrículas efetivadas no período compreendido entre 26 de janeiro de 2026 e 10 de abril de 2026.

2.2. Considera-se "matrícula efetivada" a conclusão de todos os procedimentos administrativos e financeiros junto à Secretaria Geral do ENIAC, dentro do prazo estipulado no item 2.1.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO

Art. 3º - Do Cadastro da Indicação

3.1. Para que uma indicação seja considerada válida, o Indicador deverá, obrigatoriamente,

preencher e enviar o Formulário de Indicação disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.eniac.edu.br/indiquecolegio>.

3.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Indicador fornecer no formulário:

- a) Seus dados cadastrais completos e válidos (nome, RA, CPF), garantindo que os dados cadastrais junto à instituição estejam devidamente atualizados;
- b) Os dados completos e válidos do Indicado (nome, e-mail, telefone, curso de interesse);
- c) A aceitação expressa dos termos deste Edital.

Art. 4º - Da Validação da Indicação e Exclusão de Cadastros

4.1. Cada indicação será analisada pela Comissão Organizadora da Promoção, que verificará a regularidade do Indicador e se o Indicado se enquadra nas condições do Art. 1.2.

4.2. Não serão validadas e serão automaticamente excluídas indicações que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Dados incompletos, inexatos, desatualizados ou inválidos do Indicador ou do Indicado;
 - b) Indicador não estar regularmente matriculado ou possuir pendências financeiras com o ENIAC no momento da validação;
 - c) Indicado já possuir qualquer vínculo anterior ou atual como aluno do ENIAC;
 - d) Tentativa de fraude, repetição de indicação da mesma pessoa por diferentes alunos sem conhecimento do Indicado, ou qualquer conduta que fira o espírito da promoção.
- 4.3. A exclusão da indicação não gera qualquer direito a notificação ou recurso por parte do Indicador.

CAPÍTULO III – DA VALIDAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - Da Validação da Premiação e Comunicação

5.1. Após a efetivação da matrícula do Indicado, a Comissão Organizadora validará o direito ao prêmio do Indicador e do Indicado.

5.2. O Indicador será formalmente comunicado sobre a confirmação da validação de seu prêmio via e-mail cadastrado, em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação da efetivação da matrícula do Indicado.

Art. 6º - Do Resgate dos Prêmios (Moletom e Kit de Boas-Vindas)

6.1. O Indicador terá direito a 01 (um) moletom e o Indicado terá direito a 01 (um) Kit de Boas-Vindas.

6.2. A retirada dos prêmios será agendada pela Comissão Organizadora via contato (e-mail ou telefone), após a confirmação de validação.

6.3. Os prêmios deverão ser retirados pessoalmente pelo beneficiário, em local e horário a serem informados no agendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da comunicação que contém o agendamento.

6.4. Findo o prazo estabelecido no item 6.3 sem a retirada, o direito ao prêmio será considerado extinto, sem obrigação de ressarcimento ou compensação por parte do ENIAC.

Art. 7º - Do Prazo para Reclamações

7.1. Eventuais questionamentos sobre o processo de premiação devem ser formalizados, por escrito, junto à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo de agendamento para retirada do prêmio.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Das Alterações e Casos Omissos

8.1. O Colégio ENIAC reserva-se o direito de alterar ou suspender este regulamento, a qualquer momento, mediante divulgação em seu site oficial ou por comunicação direta aos participantes, conforme a viabilidade.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Direção Geral do Colégio ENIAC.

Art. 9º - Das Condições dos Prêmios e Entrega

9.1. A concessão dos prêmios (Moletom e Kit de Boas-Vindas) está sujeita à disponibilidade de estoque no momento do agendamento da retirada.

9.2. A entrega dos prêmios está sujeita à disponibilidade de estoque, não sendo garantida a escolha de tamanho, cor ou modelo específico, sendo estes limitados aos estoques disponíveis.

9.3. O prazo para entrega/retirada dos prêmios está sujeito aos prazos de produção e reposição de estoque do ENIAC, podendo ser alterado conforme a disponibilidade, sem que isso caracterize descumprimento do presente Edital.

Art. 10º - Do Uso de Dados e Sigilo

10.1. A participação nesta promoção implica a autorização expressa e irrevogável do participante, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), para que o ENIAC utilize seus dados cadastrais (nome, e-mail, telefone, RA/CPF) exclusivamente para as finalidades de gestão desta promoção, comunicação sobre o resultado e entrega da premiação. 10.2. Os dados fornecidos não serão comercializados ou divulgados a terceiros para fins não autorizados.